



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 03 de dezembro de 2013 - Nº 4508

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 24.206

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-22305/2013, 2-22306/2013 e 2-22472/2013, da SEME,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constantes dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, locais de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Decreto nº	Nome do Servidor	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
23.874/13	JAQUELINE BITTENCOURT PIOVANELLI	PEB-C IV	25 h/s	EMEB Prof. Florisbelo Neves	03/11/13 a 28/11/13
24.110/13	ISABEL CRISTINA ARANTES DAMIÃO BASTOS	PEB-B II	25 h/s	EMEB Monteiro Lobato	31/10/13 a 05/12/13
23.610/13	MARIA ANTONIA DOS SANTOS PASSAMAI	PEB-D IV	40 h/s	SEME - Unidade Central	01/01/14 a 31/12/14

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 24.207

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº

2-22464/2013, da SEME,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar temporariamente 04 (quatro) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Nº.	NOME	Cargo	Disciplina	C.H.	Localização	Período
1	ANA CARLA LEITE BONADIMAN	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Aurtora Estelita Herkenhoff	21/10/13 a 31/12/13
2	IDALINA SANTA CAMILETE SILVEIRA	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Zeni Pires Ferreira	18/11/13 a 30/11/13
3	VANETE DE MELLO FERREIRA	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Sertão de Monte Líbano	05/11/13 a 31/12/13
4	THIAGO REZENDE BARRETO DA SILVA	PEB-C IV	Ed. Física	30 h/s	EMEB Dr.ª Rita de Cássia Vieira Vereza	06/11/13 a 31/12/13

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 24.210

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação aos prazos previstos na Resolução nº 247/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2013 e a abertura do exercício financeiro de 2014,

DECRETA:

**Art. 1º** O encerramento contábil do mês de novembro de 2013 dar-se-á, no máximo, até o dia 02 de dezembro do corrente exercício.

**Art. 2º** Ficam vedadas a partir da data de publicação deste Decreto as seguintes despesas:

- I.** aquisição de material permanente e equipamento;
- II.** participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;
- III.** contratação de aluguéis de imóveis e veículos;
- IV.** contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;
- V.** convênios e co-patrocínios;
- VI.** eventos esportivos, sociais e culturais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios.

**Art. 3º** Fica vedada a concessão de adiantamentos, a partir da data de 06 de dezembro de 2013, para pagamento neste exercício.

Parágrafo único. Os adiantamentos terão seus prazos de aplicações fixados até a data de 20 de dezembro de 2013 e de prestação de contas até o dia 27 de dezembro do presente exercício financeiro.

**Art. 4º** A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 13 de dezembro de 2013, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na Subsecretaria

Contábil, da SEMFA.

**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo de até o dia 13 de dezembro de 2013 para recebimento de processos para empenho, exceto os casos constantes do Parágrafo único, do artigo 2º, deste Decreto.

§ 1º Os empenhos somente poderão ser emitidos até 13 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º Até a data prevista no “caput” deste artigo, todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados a Subsecretaria Contábil, para análise e cancelamento.

§ 3º Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no “caput” deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios, pessoal civil e obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo e sentenças judiciais.

**Art. 6º** As Despesas continuadas deverão ser encaminhadas impreterivelmente até o dia 02 de Janeiro de 2014, a Secretaria Municipal da Fazenda para que se seja providenciado o Empenho para a devida continuidade das rotinas de trabalhos e não haja interrupção das mesmas.

**Art. 7º** Até o dia 30 de dezembro de 2013, a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, através da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, encaminhará à Subsecretaria Contábil, da Secretaria Municipal de Fazenda, o inventário de todos os bens móveis e imóveis e de estoque da municipalidade, contendo: as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualmente, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Para cumprimento do prazo constante do caput deste artigo, fica estabelecida a data de 13 de dezembro de 2013, para que todos os processos de aquisição de equipamento e materiais e bens imóveis sejam encaminhados a SEMASI – Gerência de Patrimônio, pelas secretarias liquidantes para o devido registro e fechamento anual.

**Art. 8º** Fica estabelecido que o titular de cada pasta deverá designar um servidor para assessorar a Subsecretaria Contábil – SEMFA, sempre que necessário, durante o fechamento do Balanço, compreendendo tal serviço no período de 16 a 27 de dezembro de 2013.

**Art. 9º** No dia 06 de janeiro de 2014, a Subsecretaria Tributária encaminhará à Subsecretaria Contábil, as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2013, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 10** A Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda estará fechada para adequação aos controles exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Encerramento do Exercício de 2013 e Abertura do Exercício de 2014, no período de 23 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

**Art. 11.** As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal de Fazenda, a quem

caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre o Balanço de Encerramento do Exercício.

**Art. 12.** Fica estabelecido o prazo de até 06 de janeiro de 2014 para que a Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta (IPACI e AGERSA) encaminhem os balancetes referentes ao mês de dezembro de 2013, para a Subsecretaria Contábil efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, de responsabilidade da Administração,

Parágrafo único. O Balanço Geral para efeito de Consolidação das Contas para envio ao TCEES deverá ser encaminhado até o dia 31 de janeiro de 2014.

**Art. 13.** O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta, obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até a abertura do novo orçamento.

**Art. 14.** Os casos especiais serão decididos pelo Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 24.211**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 24.009, DE 12 DE JULHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º do Decreto nº 24.009, de 12/07/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Nomear **VALDIR RODRIGUES FRANCO** para exercer cargo em comissão de **Coordenador de CEMURF, Padrão PC-TA3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de **01 de julho de 2013**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei nº 6.450, de 28/12/2010.”*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 24.212**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 086/2013**, de 02 de dezembro de 2013, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **RESOLUÇÃO CMS Nº 086, de 02 de Dezembro de 2013.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de Dezembro de 2013.

Considerando que cabe ao plenário do C.M.S. deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades para utilização dos recursos financeiros do SUS no Município;

Considerando o que estabelece o § 1º, Art. 6º da Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007;

Considerando, por fim, a necessidade de viabilizar a aplicação parcial do superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde, apurado em 31 de dezembro de 2012, para custear despesas com pagamento de pessoal em conformidade com os documentos e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

1-Aprovar a aplicação parcial do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2012, conforme Tabelas 1 e 2 anexas a esta Resolução, nas quais encontram-se discriminadas: fonte de recurso de superávit e elementos das despesas com as respectivas nomenclaturas de classificação.

2-Aprovar o remanejamento orçamentário constantes do Memorando SEMUS/SFMS/ Nº 7.415/2013, anexo, encaminhado a Subsecretaria de Planejamento Orçamentário, cujas fontes, elementos e classificações encontram-se anexados ao referido memorando.

3-A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar Plano de Aplicação para restituição dos recursos remanejados/transferidos aos respectivos blocos de origem, a ser executado no exercício 2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Dezembro de 2013.

Aprovado pelo Decreto nº 24.212/13

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 086 em 03 de Dezembro de 2013.

**ABEL SANT'ANA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**SUPERAVIT FINANCEIRO PARCIAL APURADO EM 31/12/2012****TABELA 1 - APURAÇÃO PARCIAL - Saldo Financeiro**

RECURSOS	R\$
ESPECIALIDADE SUS	495.663,98 <sup>1</sup>
TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.357,85 <sup>1</sup>
RENAST	1.176.517,48 <sup>2</sup>
PAB-FIXO	814.169,44 <sup>1</sup>
CEO	83.000,00 <sup>1</sup>
ENDEMIAS	356.441,77 <sup>1</sup>
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	216.731,01 <sup>1</sup>
MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	148.837,28 <sup>1</sup>
FARMACIA POPULAR	77.531,55 <sup>1</sup>
AIDS	456.839,27 <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>3.882.089,63</b>

**AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em reunião extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2013, o plenário do Conselho Municipal de Saúde apreciou e aprovou, através da Resolução CMS nº 086/2013, o remanejamento/transferência entre blocos de financiamento do superávit financeiro parcial apurado em 31.12.2012, conforme tabela 1. Aprova também, a aplicação do superávit financeiro, conforme tabela 2.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de dezembro de 2013.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**TABELA 2 - APLICAÇÃO - ABERTURA DE FONTE POR SUPERÁVIT**

Fonte de Recurso	Ação	Elemento de Despesa	Descrição Despesa	R\$	Recurso Superávit
3.201.0000.0000	Gestão em Saúde	3.1.90.11.01.00	Vencimentos	636.000,00	RENAST
3.299.0001.0000	Gestão em Saúde	3.1.90.11.03.00	Pagamento de Férias	29.752,05	Taxa Vigilância Sanitária
3.299.0001.0000	Gestão em Saúde	3.1.90.11.02.00	13º Salário	22.290,38	Taxa Vigilância Sanitária
3.203.0000.3003	Gestão em Saúde	3.1.90.11.02.00	13º Salário	44.865,56	AIDS
3.203.0000.4003	Manut. Farm. Popular	3.1.90.11.01.00	Vencimentos	7.000,00	Farm. Popular
3.203.0000.4003	Manut. Farm. Popular	3.3.90.36.14.00	Locação de Imóvel	70.531,55	Farm. Popular
3.203.0000.3001	Manut. Ativ. Prev. Endemias	3.1.90.11.01.00	Vencimentos	295.000,00	Endemias
3.203.0000.3001	Manut. Ativ. Prev. Endemias	3.1.90.11.02.00	13º Salário	1.604,60	Endemias
3.203.0000.3002	Manut. Ativ. Prev. Endemias	3.1.90.11.02.00	13º Salário	59.837,17	Endemias
3.299.0001.0000	Manut. Ativ. Prev. Endemias	3.1.90.11.02.00	13º Salário	836,69	Taxa Vigilância Sanitária
3.203.0000.2001	Manut. Centros Espec. CEO	3.1.90.11.01.00	Vencimentos	83.000,00	CEO
3.203.0000.2999	Manut. Rede Básica	3.1.90.11.03.00	Pagamento de Férias	50.536,79	Teto MAC Amb Hosp
3.203.0000.2999	Manut. Rede Básica	3.1.90.11.02.00	13º Salário	56.740,72	Teto MAC Amb Hosp
3.203.0000.3003	Manut. Rede Básica	3.1.90.11.02.00	13º Salário	411.973,71	AIDS
3.203.0000.2002	Manut. Rede Básica	3.1.90.11.01.00	Vencimentos	540.517,48	RENAST
3.299.0002.0000	Manut. Rede Básica	3.1.90.11.01.00	Vencimentos	495.663,98	Esp. Sus
3.203.0000.1001	Manut. Rede Básica	3.1.90.11.01.00	Vencimentos	814.169,44	PAB-FIXO
3.203.0000.2999	Manut. Rede Básica	3.1.90.11.01.00	Vencimentos	33.649,10	Teto MAC Amb Hosp
3.203.0000.3004	Manut. Vig. Sanitária	3.1.90.11.01.00	Vencimentos	216.731,01	Vigilância Sanitária
3.299.0001.0000	Manut. Centro Atenção Psicossocial-AD	3.1.90.11.02.00	13º Salário	2.448,62	Taxa Vigilância Sanitária
3.299.0001.0000	Manut. Centro Atenção Psicossocial-AD	3.1.90.11.03.00	Pagamento de Férias	1.030,11	Taxa Vigilância Sanitária
3.203.0000.2999	Manut. Centro Atenção Psicossocial-AD	3.1.90.11.02.00	13º Salário	7.910,67	Teto MAC Amb Hosp
<b>TOTAL</b>				<b>3.882.089,63</b>	

<sup>1</sup> Plano de reversão financeira caso o parecer consulta feito ao Ministério da Saúde indique que esses não podem custear despesas com pagamento de 13º salário e férias, apesar de pertencerem ao bloco de financiamento.

<sup>2</sup> Plano de reversão financeira obrigatório. A SEMUS apresentará ao Conselho Municipal de Saúde a forma de restituição financeira no exercício 2014.

**PORTARIA Nº 902/2013****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 23.597/2013, resolve:

**Art. 1º** Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, autorização para **Autocondução**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2013.

**ADRIANA COLOMBIANO LOUZADA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Gestão de Transportes  
Decreto nº 23.597/2013

**Relação anexa a Portaria nº 902/2013**

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
ANTONIO SERGIO DE JESUS CICILIOTTI	SEMTRA	21/11/2013 a 31/12/2013	2-22469/2013
ÉRIKA PAULINO DE SOUZA	SEMTRA	21/11/2013 a 31/12/2013	2-22469/2013
DESLANDES DE CASTRO ALVES	SEMTRA	21/11/2013 a 31/12/2013	2-22469/2013
GILDÉCIO RIBEIRO	SEMTRA	21/11/2013 a 31/12/2013	2-22469/2013
RENATA PENHA VIANA MALEK	SEMTRA	21/11/2013 a 31/12/2013	2-22469/2013
JORGE ROBERTO DE MORAES	SEMCULT	21/11/2013 a 31/12/2013	2-22258/2013
LUCAS SATOLO DE FREITAS	SEMDES	21/11/2013 a 31/12/2013	2-21931/2013
CLEIDSON ROSA MARCELINO	DEFESA CIVIL	21/11/2013 a 31/12/2013	2-22841/2013
LÚCIO MARCIO FARO	DEFESA CIVIL	21/11/2013 a 31/12/2013	2-22841/2013
GILMAR ACÁCIO FURTADO DE SOUZA	SEMAG	21/11/2013 a 31/12/2013	2-22791/2013

**PORTARIA Nº. 922/2013****DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 23.462/2013, resolve:

**Do Concurso**

**Art. 1º.** O Concurso de Remanejamento de Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

**Da Inscrição**

**Art. 2º.** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis, não havendo diferenciação para escolha de vagas entre os Servidores Administrativos Estatutários e Servidores Administrativos Celetistas Estáveis.

**Do Cronograma**

**Art. 3º.** Os atos inerentes ao Concurso de Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecido aos prazos abaixo discriminados:

Etapas	Datas
01 – Publicação e Divulgação da Portaria	03/12/2013
02 - Inscrições dos Candidatos	04/12/2013 de 7h às 18h
03 – Classificação dos Candidatos	05/12/2013 a partir de 12h
04- Recurso	06/12/2013 de 07h as 13h
05 – Classificação Final e Divulgação das Vagas	09/12/12 a partir de 12h
06 – Remoção - Chamada	10/12/2013

Parágrafo único: Para efeito de escolha de vagas, será obedecida a seguinte ordem de chamada:

Cargos	Datas
Agente de Biblioteca, Auxiliar de Biblioteca, Vigia	10/12/2013 – 13h
Ag. de Serv. da Educação, Aux. de Serv. da Educação	10/12/2013 – 14h
Secretário Escolar e Técnico de Serviços Administrativos	10/12/2013 – 15h30min
Auxiliar de Serviços Públicos Municipais e Ajudante Geral	10/12/2013 – 16h30min

**Da Documentação**

**Art. 4º.** O processo de inscrição deverá ser instruído com:  
I. Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição (SEME/Subsecretaria de Gestão e Logística da Educação/GRH);

II. Cópia de Cédula de Identidade;

§ 1º - No ato de inscrição o candidato terá que apresentar o original do documento.

§ 2º - Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, com firma reconhecida acompanhada do documento de identidade do procurador.

**Da Classificação**

**Art. 5º.** A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado como estatutário e/ou celetista estável, na Unidade Central e nas Unidades de Ensino de Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Para efeito de contagem de pontos serão considerados os critérios de pontuação para a área I, adiante especificado:

ÁREA I – TEMPO DE SERVIÇO	
Especificação	Pontos
a) Tempo de serviço na função específica do cargo, na situação funcional atual até 31/10/2013, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	1.0 (um) ponto (por mês de trabalho completo)

§ 2º - Será computado, somente, o tempo de serviço referente a situação funcional atual do servidor, observada a transformação de

vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 3º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 4º - Para efeito de desempate será adotado o critério de idade, concedendo-se preferência ao mais idoso.

Art. 6º. A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em petição fundamentada a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para os faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º - O candidato, ao ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha para remanejamento.

Art. 9º. As vagas para escolha serão:

I. As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

II. As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, aposentadoria e óbito, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada.

III. As que vagarem por força de remanejamento de candidato no decorrer do concurso.

Art. 10. A escolha da vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

Art. 11. Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação a providência de remanejar o candidato “de ofício” de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 12. Será excluído automaticamente deste Concurso de Remanejamento o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

#### Das Disposições Transitórias

Art. 14. Deverão inscrever-se no concurso de Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, “de ofício”, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas

remanescentes:

I. Todos os que se encontram fora de sua localização;

II. Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

III. Os que desejarem realizar permuta.

§ 1º - Os que se enquadram no inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecidas a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

§ 2º - Os que se enquadram no inciso III, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo ou emprego público, após a escolha dos inscritos.

Art. 15. O servidor administrativo remanejado e permutado fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade de ensino na qual se localizou.

Art. 16. Encerrada a escolha de vagas do Concurso de Remanejamento será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 17. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2013.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

(Republicado por incorreção na dotação orçamentária)

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2012.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA DURÃES SOUZA LTDA.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**OBJETO:** Aditar o valor e prorrogar o prazo para a execução da obra de Construção de Espaço Educativo Infantil Padrão Proinfância Projeto tipo B, localizado na Rua Projetada – Bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**VALOR:** Com o presente termo, fica aditado o valor do contrato originário em **R\$ 89.663,98 (oitenta e nove mil, seiscientos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)** passando para **R\$ 1.417.754,92 (hum milhão, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos à conta da dotação orçamentária:

Reduzido da dotação: **17020144** Órgão/Unidade: **17.02 – SEME**  
Projeto/Atividade: **1007**

Despesa: **4.490.51.02.99** Fonte de Recurso: **TRANSF. SALARIO – EDUCAÇÃO QSER**

**PRAZO:** Fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município,

Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Isabel Durães de Souza – Sócia da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-5.999/2013.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

(Republicado por incorreção na dotação orçamentária)

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2012.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA DURÃES SOUZA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**OBJETO:** Aditar o valor e prorrogar o prazo para a execução da obra de Construção de Espaço Educativo Infantil Padrão Proinfância Projeto tipo B, localizado na Rua Projetada – Bairro São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**VALOR:** Com o presente termo, fica aditado o valor do contrato originário em **R\$ 90.531,03 (noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos)** passando para **R\$ 1.419.785,42 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos à conta da dotação orçamentária:

Reduzido da dotação: **17020144** Órgão/Unidade: **17.02 – SEME** Projeto/Atividade: **1007**

Despesa: **4.4.90.51.02.99** Fonte de Recurso: **TRANSF.SALARIO – EDUCAÇÃO QSER**

**PRAZO:** Fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Isabel Durães de Souza – Sócia da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-47.683/2012.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAMCI

**EDITAL DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES** – CMMA torna pública a convocação dos Membros Conselheiros para a sua Reunião Ordinária no próximo dia **04 de DEZEMBRO de 2013**, quarta-feira, com 1ª convocação às 08h30min e 2ª convocação às 08h45min, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situado na Av. Monte Castelo, 60, independência, com a seguinte ordem dos trabalhos, conforme o regimento interno:

**I – Leitura, Votação e Assinatura da ATA da reunião anterior.**

**II – Expediente:**

Leitura de correspondências e avisos de interesse do Conselho.

**III – Ordem do dia:**

Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2014;

Informar sobre o andamento das cláusulas do TCA dos resíduos sólidos;

Assuntos gerais.

Propostas de pauta para a próxima reunião.

**GUSTAVO COELHO MARINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 23.598

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de Concorrência Pública nº. 002/2013 e ADJUDICO o objeto licitado à firma:

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS UNIÃO LTDA., pelo valor total de R\$ 1.458.085,57 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Unidade de Saúde Familiar – Bairro Gilson Caroni – Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2013.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Edital de Pregão nº. 039/2013 – Registro de Preços**

Processo Administrativo nº. 23547/2013

**Objeto:** Aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção e Segurança

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Pública Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Martins e Bourguignon Ltda.	RS	22.169,55
M. G. de Oliveira Milhorato	RS	49.465,95
Proteville Equipamentos Ltda.	RS	119.524,76

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	191.160,26
-------------------------------	----	------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de novembro de 2013

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Edital de Pregão nº. 055/2013**

Processo Administrativo nº. 22033, 22034, 22035, 22036 e 25244/2013

**Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza e Higienização

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Religare Empreendimentos Comerciais Ltda.	RS	3.818,00
Distribuidora Centro Sul Eireli	RS	10.192,50
P. C. Pessoa	RS	5.100,70
CJM Utilidades Ltda.	RS	4.684,80
M. G. de Oliveira Milhorato	RS	2.666,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	26.462,00
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Edital de Pregão nº. 056/2013**

Processo Administrativo nº. 19728, 20241, 27268 e 27109/2013

**Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Religare Empreendimentos Comerciais Ltda.	RS	2.068,25
Cazele Sport Ltda.	RS	849,10
P. C. Pessoa	RS	3.794,90
CJM Utilidades Ltda.	RS	2.048,65
J. M. Mercher Comercial Du Rei - ME	RS	2.587,50

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	11.348,40
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2013

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Edital de Pregão nº. 061/2013 – Registro de Preços**

Processo Administrativo nº. 21154/2013

**Objeto:** Locação de Extintor

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro do Município de Cachoeiro de Itapemirim, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Balardino Extintores Máquinas e Ferramentas Ltda.	RS	42.660,00
---	----	-----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	42.660,00
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Edital de Pregão nº. 064/2013 – Registro de Preços**

Processo Administrativo nº. 2216/2013

**Objeto:** Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Mundial Esporte Comércio LTDA	RS	78.239,50
CRR Com. Var. de Artigos Esportivos Ltda.	RS	159399
J. A. Galito	RS	107.133,40
RFL Comercial Ltda.	RS	32.750,00
M. G. de Oliveira Milhorato	RS	92.064,80
RM Comercial Sports Ltda - ME	RS	144.748,75

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	614.335,45
-------------------------------	----	------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Edital de Pregão nº. 067/2013**

Processos Administrativos n.ºs. 9021, 24682, 24683, 32514 e 32531/2013.

**Objeto:** Aquisição de Aparelhos de Medição e Orientação.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Cazele Sport Ltda.	RS	3.450,00
Comercial JR Ltda EPP	RS	4.200,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	7.650,00
-------------------------------	----	----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Edital de Pregão nº. 068/2013**

Processos Administrativos n.ºs. 24705, 32533/2013.

**Objeto:** Aquisição e Instalação de Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro do Município de Cachoeiro de Itapemirim, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

F. C. A. Melo Equipamentos e Máquinas Ltda.	RS	3.380,00
Inecom Equipamentos e Instalações Ltda	RS	9.500,00
Eletrosom Ltda.	RS	7.030,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	19.910,00
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Edital de Pregão nº. 070/2013**

Processo Administrativo nº. 29790, 29794/2013.

**Objeto:** Aquisição de Material Elétrico Eletrônico.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Matel Materiais Elétricos Ltda	RS	136.607,50
J. A. Galito	RS	174.197,25
GM ELETRIF. COM. E SERV. LTDA	RS	460,00
BEDIM MAT. ELTRICOS LTDA ME	RS	42.536,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	353.800,75
-------------------------------	----	------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de novembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Edital de Pregão nº. 071/2013 – Registro de Preço**

Processo Administrativo nº. 21670/2013

**Objeto:** Aquisição de Serviços Gráficos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Serviços, autorizando o prosseguimento do certame com a possibilidade de empenho em favor da empresa vencedora no valor abaixo mencionado:

Gráfica Rocha Ltda - ME	RS	200.823,25
-------------------------	----	------------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	200.823,25
-------------------------------	----	------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de novembro de 2013

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**REALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público à realização dos certames licitatórios, conforme segue:

**Pregão nº. 086/2013**

**Objeto:** Aquisição de Material de Expediente (papel A4 Micro-Serrilhado).

**Dia:** 17/12/2013 - **Hora:** 09:00 horas.

**Pregão nº. 087/2013****Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Gráfico.**Dia:** 17/12/2013 - **Hora:** 10:00 horas.**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/12/2013.

**LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR**  
**Pregoeiro Oficial****ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 299/2013.**Republicada por incorreção**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Exonerar, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Edison Valentim Fassarella, a partir de 01/11/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	LUCIMARA BARBIERI DAM	AGP 05
02	FRANCIELE LOPES ROCHA	AGP 05
03	SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGP 05
04	VINICIUS FIGUEIRÓ DE JESUS	AGP 09

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
**Presidente****PORTARIA Nº 300/2013.**Republicada por incorreção**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, os

Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Edison Valentim Fassarella, a partir de 01/11/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	Lucimara Barbieri Dam	AGP 03
03	Sérgio Pereira de Oliveira	AGP 02
04	Vinicius Figueiró de Jesus	AGP 06

2º - Nos Termos do § 3º e § 4º, do art. 10, da Lei 6717/2013, ficam designados para cumprir jornada de trabalho externa, diretamente nas comunidades, os seguintes Assessores:

ASSESSOR		PADRÃO
Lidolfer Polonine Lima		AGP 01
Sérgio Pereira de Oliveira		AGP 02
Vinicius Figueiró de Jesus		AGP 06

3º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
**Presidente****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS PARTE EM ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA E PARTE EM ZONA RURAL.****A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** convoca toda população para participar da Audiência Pública que será realizada na Sala do Plenário “Elias Moisés”, dia 09 de dezembro de 2013 (segunda-feira), às 18h30, ocasião em que será debatido com a sociedade o Projeto de Lei nº 275/2013 que **ESTABELECE NORMAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REGULARIZAR OS IMÓVEIS SITUADOS PARTE EM ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA E PARTE EM ZONA RURAL.**

Ficam especialmente convidados: Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, OAB, CREA, CRC, INCAPER, IBAMA, sindicatos, centros universitários e faculdades, organizações não governamentais, clubes de serviço e demais associações e entidades da sociedade organizada de Cachoeiro de Itapemirim.

DATA: 09 de dezembro de 2013 (segunda-feira)

HORÁRIO: 18h30

LOCAL: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ENDEREÇO: Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**